

PROCESSO N.º 1775 / 75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
Goiânia

CAIXA Nº
H59
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 1775 / 75

RECLAMANTE: Vera Lucia Belo Alvaranga
Endereço Rua 55, nº 526-Centro.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: Prefeitura Municipal de Goiânia
Endereço Praça Cívica- Centro.

ADVOGADO

Endereço

OBJETO F.G.T.S.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu, Euzilene PI, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

20/11/75, às 12,30 horas.

Acordo

N.P. 8-12-75

HÉLIO 6-2-76

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 35 175

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1775/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro de 1975

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento

de Goiânia, Vera Lucia Belo Alvarenga

(Reclamante)

Prof. Primária, Solteira, Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

rua 55, n. 526 - Centro - NESTA

(Residência)

portador da C.P. nº 56451, Série 227 e apresentou a seguinte reclamação

contra Prefeitura Municipal de Goiânia

(Reclamado)

domiciliado na Praça Cívica - Centro - NESTA

(Rua e Número)

ADMISSÃO: 3-8-70

DISPENSA: 13-8-74

SALÁRIO: 383,76

PAGAMENTO: mensal.

Pede:

FGTS., período trabalhado no valor de Cr\$1.413,72

Area for stamp or signature, mostly blank with faint lines.

3
M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Prefeitura Municipal de Goiânia, na pessoa do Sr. Procurador
Geral do Município-Praça Cívica - centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Vera Lúcia Belo Alvarenga

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro
às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 20 (vinte) do mês de novembro-75
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias,
constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamen-
to da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do compare-
cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 31 de outubro de 1975.....

.....
Chefe da Secretaria

36864
31

4
JM

679/75

31

outubro

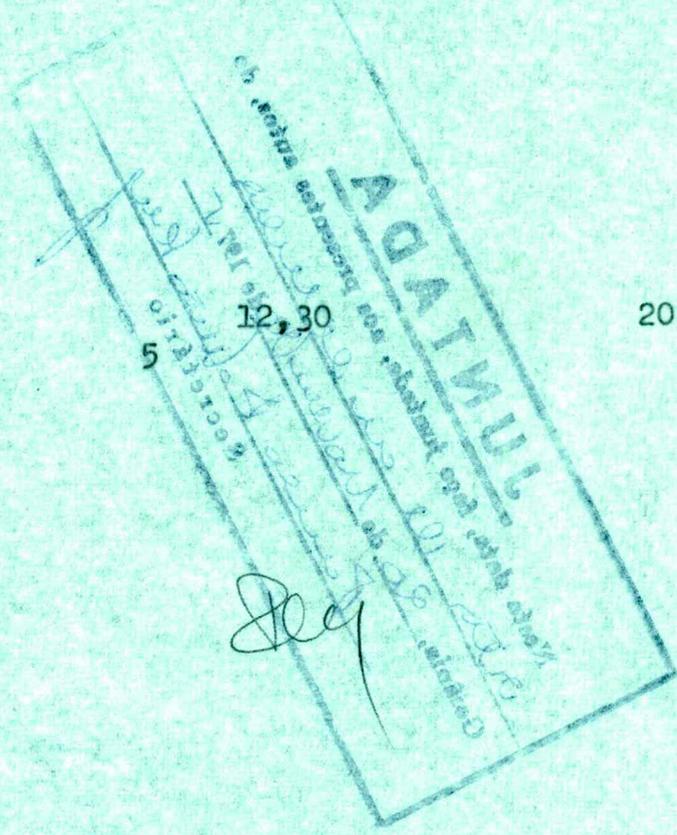
75

novembro

5

12,30

20



DEFERIDO

Cartão que deve ser expedido e correspondência supra através de Registro

Posto n.º 36859
Data: 31 de 10 de 1975

5
10ma

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1775 / 75

12,30

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Vera Lucia Belo Alvarenga Prefeitura Municipal de Goiânia, relativa a FGTS

no valor de Cr\$ 1.413,72

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A reclamada representada pelo Dr. Antonio Carlos Ramos.

A seguir, as partes fizeram acordo pelo qual a reclamada entregou nesta oportunidade a reclamante, por saldo de seu pedido, as guias do FGTS., no código 18, que a reclamante recebeu e deu quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Esta JCJ. homologou o presente acordo.

Custas no importe de Cr\$109,94, em partes, dispensadas as da reclamante, na forma legal.

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

[Handwritten signature]
NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. D. EMPREGADORES

[Handwritten signature]

Vera Lucia Belo Alvarenga

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 12 de 1975

James Roberto Reis
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a reunião,

Go, 10-12-75

[Signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

adulcilo em frente

Goiânia, 15 de dezembro de 1975

p/ Secretário

SECRETARIA

[Faint red stamp and illegible text]

Processo : 1.775/75
Reclamante : Vera Lúcia Belo Alvarenga
Reclamado : Prefeitura Municipal de Goiânia

7
Daves

Custas do Reclamado

50% Conforme acordo , 54,97

Emolumentos

ATJ 15,03
ATS 2,55
ATC 20,04
AT. Of..... 20,04 57,66
Total a pagar.....112,63

Despesas Judiciais a vencer

Citação 13,00
Penhora20,00
Remoção 15,00
Avaliação15,00

Goiânia, 15/12/75



DIRECCIÓN DE SECRETARÍA

Go. de Jalisco
Certifico que, nesta fecha, fui expedido o mandado de aprehension

CERTIDANO

CO. EJ.

Remite a este fin, se...

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2007

8
Q. 10/10/76

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Públicos da União, em seu cumprimento cite Prefeitura Municipal de Goiânia, para pagar ou opor embargos à execução no prazo da Lei, sob pena de requisição, o valor de Cr 112, 63 (cento e doze cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo, nos termos do acordo feito, cujo inteiro teor é o seguinte: "... Custas no importe de Cr 109,94, em partes, dispensadas as da reclamante, na forma legal". Cálculo anexo.

Caso não pague, nem embargue a execução, seguir-se-á a execução na forma da Lei.

Goiânia, 06 de janeiro de 1976.

Eu, [assinatura] p/Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

[assinatura]
Juiz Presidente

Endereço do Executado: Prefeitura Municipal de Goiânia, na pessoa do Sr. Procurador Geral do Município
Praça Cívica - centro - Nesta.

lute
a-2-76
ju. of,

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, me dirigi ao endereço constante do ^{mandado} e, sendo _{notificação}

de, fig. a citação da Prefeitura Municipal de Goiânia
na pessoa do Sr. JOSÉ B. BARBOSA procurador
geral e qual de tudo fiz o devido e correto
Goiânia, 6 de FEVEREIRO de 1976

[Signature]
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data

de [Signature]
o [Signature]
[Signature]

Goiânia, 20 de 02 de 1976

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 20 de 02 de 1976

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

de direito. [Signature], como
deu 20/II/76
[Signature]

9
Cinto

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reca
guias n.º 1-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 5 de 03 de 1976

João Paulo Lourenço
FUNCCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reca
guia n.º 218/76 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 13,00

Goiânia, 5 de 03 de 1976

João Paulo Lourenço
FUNCCIONÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01. CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO C/C

01612092:001-

10-123
SENTO

02. RESERVADO

04. RESERVADO

03. DATA DE VENCIMENTO

20.05.76

05. NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

Prefeitura Municipal de Colônia

06. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Praca Cívica - Palácio dos Governadores - CEP. 74000

07. NÚMERO

08. COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09. BAIRRO OU DISTRITO

centro

10. CEP

71.000

11. MUNICÍPIO (CIDADE)

Colônia - GO.

12. SIGLA DA U.F.

Go.

13. EXERCÍCIO

1976

14. COTA OU DUODÉCIMO

15. PERÍODO DE DURACÃO

16. TIPO

17. Nº PROCESSO

1.775/75

18. REFERÊNCIAS

19. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais

20. CÓDIGO

1.505

21. VALOR - Cr\$

54,97

31. OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

22. MULTA E/OU JUROS

23. CÓDIGO

24. VALOR - Cr\$

25. CORREÇÃO MONETÁRIA

26. CÓDIGO

27. VALOR - Cr\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A

MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

28. TOTAL

29. VALOR - Cr\$

54,97

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ - GO.

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

A. - A.

RECLAMANTE (S)

Vera Lúcia Belo Alvarença

RECLAMADO (A)

Prefeitura M. de Colônia

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

24.02.76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

CEFO 6 32 MAR 19

54,97 RD38

SERPRO

Beilo

11
Civil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1.775/75

Guia n.º 218/76

Reclamante — Vera Lúcia Belo Alvarenga

Reclamado — Prefeitura Municipal de Goiânia

O Reclamado vai à Caixa E. Federal desta cidade recolher a importância de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros

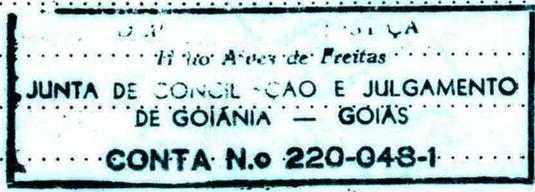
), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação de acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 13,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$ 13,00



RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia

de fevereiro

de 1976



CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEFO

30 MAR 24

13,000011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6112
5

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 06 de abril de 1.976



Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

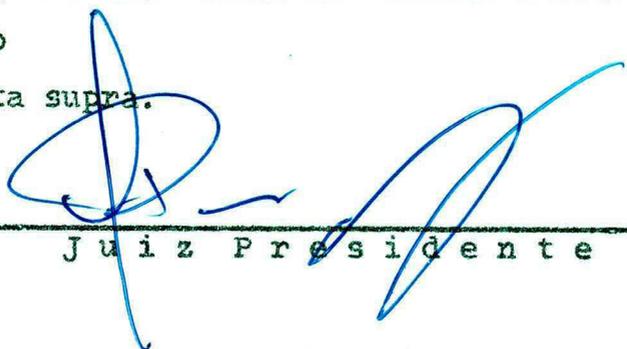
Data supra



Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



Juiz Presidente